



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.301/09, DE 19 DE JUNHO 2009.

Abre adicional ao vigente orçamento  
o Crédito Especial que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, adicional ao vigente orçamento o Crédito Especial no valor de R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil, cento e doze reais), criando a seguinte dotação:

0901 12 306 0019 2.110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEM		
Manter o Programa de Alimentação Escolar aos alunos do Ensino Médio das escolas Agrotécnica Federal e Escola São José, com recursos FNDE/PNAEM.			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte 013300	35.112,00

Art. 2º. A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64, a seguir:

0901 12 306 0019 2.051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte 013300	35.112,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Junho de 2009.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO